



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 7.351

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município, atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no §2º do artigo 20, c.c. o artigo 183, ambos da Lei Municipal Complementar nº 001/2010; **considerando** que não houve a revisão da Planta de Valores Genéricos do Município através da atualização das Tabelas de Valores, Fatores e Fórmulas devido à rejeição pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei Complementar nº 061/2018; e **considerando** a variação do IGP-M de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) apurada no ano de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IGP-M apurado no ano de 2018.

Art. 3º Fica estabelecido o valor base por m² de terreno de cada zona fiscal constante na tabela disposta no inciso I do Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 001/2010, para o exercício de 2019 conforme abaixo:

Área de valorização	Zona Fiscal	Valor base por m ² em R\$
Maior	1	R\$ 1.401,31
	2	R\$ 1.167,77
	3	R\$ 856,36
	4	R\$ 700,66
	5	R\$ 591,67
	6	R\$ 420,38
	7	R\$ 342,54
Média	8	R\$ 264,70
	9	R\$ 194,65
	10	R\$ 155,71
	11	R\$ 135,46
	12	R\$ 116,80
	13	R\$ 93,41
	14	R\$ 77,85
Menor	15	R\$ 70,06
	16	R\$ 54,50
	17	R\$ 46,72
	18	R\$ 38,94
	19	R\$ 31,14



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 7.351

Folha 02

Art. 4º Fica estabelecido o valor base por m² de construção constante nas tabelas dispostas nos itens I e II do inciso IV do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 para o exercício de 2019 conforme abaixo:

I – Imóveis residenciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m ² em R\$
Precário	R\$ 620,98
Popular	R\$ 1.034,98
Médio	R\$ 1.411,55
Fino	R\$ 1.705,36
Luxo	R\$ 2.006,31

II – Imóveis comerciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m ² em R\$
Precário	R\$ 528,05
Popular	R\$ 792,08
Médio	R\$ 1.122,10
Fino	R\$ 1.233,69
Luxo	R\$ 1.451,39

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 28 de dezembro de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo